

## TERMO DE ANUÊNCIA E ADESÃO

CONSIDERANDO que a AAFBB – Associação dos Aposentados e Funcionários do Banco do Brasil, no exercício de sua missão institucional, e na forma de seu Estatuto (art. 2º, *b*), se propôs a ajuizar ação judicial coletiva em defesa de seus associados, a fim de obter a inclusão do “Complemento BB P220” no rol de benefícios contemplados com o pagamento do “Benefício Especial Temporário – BET”;

CONSIDERANDO que a AAFBB contratou o Escritório de Advocacia Sergio Bermudes para o patrocínio da causa;

CONSIDERANDO que o ADERENTE deseja ser beneficiado com o resultado da ação coletiva proposta pela AAFBB;

EU,.....[nome],

portador do RG n.º....., inscrito no CPF sob o .....,

residente e domiciliado na .....

.....[endereço],

CEP ..... CIDADE: ..... ESTADO .....

em vista dos *consideranda* acima, venho, por meio do presente TERMO DE ANUÊNCIA E ADESÃO, manifestar minha ciência, aprovação e aceitação à representação judicial de meus interesses pela Associação dos Aposentados e Funcionários do Banco do Brasil (AAFBB), nas condições aqui descritas, ficando assim justo e avençado que ADERENTE e AAFBB aceitam, outorgam e se obrigam a cumprir integralmente, por si e seus sucessores, os termos e condições abaixo:

1. O ADERENTE declara ser beneficiário do “Complemento BB P-220” e que deseja ser contemplado com o pagamento do BET sobre esta verba.
2. Em alternativa à propositura de uma ação judicial individual com vistas ao exercício da pretensão sobre o BET, o ADERENTE deseja ser favorecido com o resultado da ação coletiva que a AAFBB propôs em nome de seus associados e, por este motivo, manifesta sua aquiescência e adesão a este Termo.

3. O ADERENTE declara ter conhecimento que as despesas do processo e os honorários *pro labore* dos advogados contratados pela AAFBB serão suportados exclusivamente pela AAFBB, sem ônus para o ADERENTE.
4. Em caso de êxito na demanda coletiva, o ADERENTE declara ter conhecimento e estar de acordo com a reserva, em favor da AAFBB, do percentual de 10% do valor total alcançado na ação judicial, os quais serão destinados ao reembolso da AAFBB pelo pagamento ao escritório de advocacia dos honorários de êxito avençados.
5. O ADERENTE está ciente de que a assessoria jurídica contratada pela AAFBB já contempla a execução do crédito em caso de eventual procedência da demanda coletiva. O ADERENTE se obriga a cumprir com o compromisso assumido no item 4 deste Termo, ainda que prefira depois executar o crédito de forma individual e por meio de advogado próprio.
6. Em caso de êxito na demanda coletiva, a retenção a título de pagamento do percentual de 10% previsto no item 4 deste Termo dá por encerrada a obrigação assumida pelo ADERENTE, e as PARTES se outorgam, recíproca, automática e independentemente de qualquer outra manifestação de vontade, a mais ampla, rasa, geral, mútua, irrestrita e irrevogável quitação com relação a todos e quaisquer direitos e obrigações, decorrentes ou relacionados com este TERMO DE ANUÊNCIA E ADESÃO.
7. As PARTES elegem o Foro da Capital do Rio de Janeiro, para dirimir quaisquer conflitos oriundos deste Termo ou das matérias neles tratadas.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
ADERENTE